



Bom Pet

Planos de assistência e cremação



IMPORTÂNCIA DO PLANO PET

Com o Plano Bom Pet você fica amparado diante das eventualidades com seu amigo de patas e garante uma despedida digna, com todo cuidado, carinho e respeito. Afinal, ele é alguém da família!

Além disso, vale lembrar que com o Bom Pet, você:

- 🐾 Conta com um serviço especializado, realizado com todo profissionalismo e cuidado. Age de maneira preventiva e, por isso, tem a segurança de contar com todas as providências necessárias no momento da eventualidade - por um valor mensal muito pequeno!
- 🐾 Tem mais tranquilidade, comodidade e segurança, pois, graças às providências garantidas pelo Plano, é possível ter uma experiência menos dolorosa e traumática. A família não precisa, sequer, recolher o corpo do animalzinho. Isto também fica por conta do serviço*.
- *Remoção domiciliar ou em clínicas veterinárias dentro do município até o crematório.
- 🐾 Dispõe de um atendimento 24 horas.
- 🐾 Conta com a garantia de uma cremação individualizada.
- 🐾 Recebe o certificado de cremação e uma urna de cinza personalizada conforme o plano escolhido.

Garantindo a última oportunidade de demonstrar amor e respeito ao companheiro de patas!
E ainda:

- 🐾 Aproveite os benefícios para cuidar dele EM VIDA, como descontos exclusivos em veterinários, hotéis para pets, serviços de recreação, pet shops e muito mais.

O QUE FAZER EM CASO DE FALECIMENTO DO PET?

- 🐾 Não tome nenhuma medida de ordem financeira.
- 🐾 O primeiro passo é ligar para a nossa central: 08009403227 - Assistência 24h.
- 🐾 Em nossa central, comunique que tem o Plano Bom Pet e informe seus dados.
- 🐾 Você será comunicado sobre todos os trâmites para a cremação e poderá retirar as cinzas em data previamente agendada.

ONDE MEU PET SERÁ CREMADO?

- 🐾 Seu pet será cremado em nossos crematórios ou em crematórios credenciados, que são específicos para a cremação de animais e contam com toda estrutura, cuidado e respeito para realizar os serviços.

QUAL É O TEMPO PARA QUE EU POSSA RETIRAR AS CINZAS DO MEU PET?

- 🐾 As cinzas deverão ser retiradas conforme data previamente agendada.



PLANO DE CREMAÇÃO PET - Pequeno Amigo

Protocolo de Adesão

Inscrito Tutor (Contratante)		Sexo	E. Civil	Data Nascimento
		M F	S C O	/ /
CPF	RG			
Endereço Residencial				Nº
Bairro		Cidade		
Estado	CEP	Fone/DDD	Comercial/Recado	
Profissão		E-mail		

Dados do Animal

Nome (1)	Sexo	PET ID Nº
	M F	
Raça	Cor	Idade
		Porte
		P M G
Nome (2)	Sexo	PET ID Nº
	M F	
Raça	Cor	Idade
		Porte
		P M G
Nome (3)	Sexo	PET ID Nº
	M F	
Raça	Cor	Idade
		Porte
		P M G

Data: / /

Valor Taxa Mensal R\$ _____

Tipo de cobrança Bancária Cobrador

TERMO DE CONSENTIMENTO: Na condição de representante legal do(s) menor(es) mencionado(s) neste Protocolo de Adesão, CONSIETO e CONCORDO de forma livre, informada e inequívoca, que a BOM PASTOR poderá dar tratamento aos seguintes dados pessoais do(s) menor(es): (i) nome completo; (ii) sexo; (iii) estado civil e (iv) data de nascimento, para o fim específico de dar cumprimento ao Contrato de Plano Assistencial Funeral.

A Companhia Nacional de Planos Assistenciais Ltda. e o INSCRITO TITULAR acima identificado tem entre si justo e contratado a Intermediação, Assessoria e Prestação de Serviços Funerários, cujas cláusulas e condições lidas e achadas conforme, encontram-se elencadas em anexo. Para clareza e todos os efeitos legais assinam abaixo.



COMPANHIA NACIONAL DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA.



ASS. DO CONTRATANTE

NOME DO CO-RESPONSÁVEL

ASS. DO CO-RESPONSÁVEL

PLANO BomPet PEQUENO AMIGO

Cláusula 1 Das Partes

§1.1 - Companhia Nacional de Planos Assistenciais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, nº 47, Sala 47, Vila Cristovam, CEP 13480-565, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.433/0001-84, denominada neste ato com o nome fantasia de Grupo Bom Pastor, neste representada na forma de seu Estatuto Social, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, institui os termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, na modalidade aqui definida ("Contrato"), a ser celebrado com o CONTRATANTE, devidamente qualificado no Termo de Adesão, preenchido por teleatendimento, pela internet no endereço eletrônico, vendas externas ou na sede da companhia ("Protocolo de Adesão"), o qual é parte integrante deste instrumento.

§1.2 - As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado, na forma prevista neste Contrato, um negócio jurídico visando à prestação da Cremação de Animais de Estimação pela BomPet, mediante remuneração do (a) CONTRATANTE, nos termos e condições constantes nas cláusulas abaixo:

Cláusula 2 Do Objeto

§2.1 - O objeto contratual é a disponibilização e manutenção de estrutura para que, em caso de óbito, e mediante expressa solicitação, se proceda à cremação de até 3(três) animais de estimação de pequeno porte de propriedade do (a) Contratante, com idade máxima de 10 (dez) anos e até 40 (quarenta) quilos, saudável fisicamente, e devidamente inscritos no anverso deste contrato, sendo que a prestação de serviços poderá ocorrer por meio de empresa própria, conveniadas ou contratadas, garantido o objeto deste instrumento.

§2.2 - A BomPet colocará à disposição do Contratante e seus animais de estimação inscritos, a cobertura dos serviços de cremação e dos artefatos necessários descritos abaixo:

- a) Cremação Individual dos Animais;
- b) Certificado de Cremação;
- c) Remoção domiciliar ou em clínicas veterinárias - compreendendo 50 (cinquenta) quilômetros por via terrestre, dentro da área de cobertura, conforme cláusula 5.2.
- d) Urna de Cinzas, modelo básico para cremação, sendo certo que faculta-se ao Contratante optar por outra urna de cinzas mediante pagamento dos valores adicionais correspondentes, não cabendo a BomPet qualquer responsabilidade que não conste expressamente neste instrumento.

Cláusula 3 Da Adesão

§3.1 - A adesão ao Plano BomPet, é procedida com o preenchimento do Protocolo de Adesão em anexo a esse contrato, que é parte integrante deste instrumento, pelo(a) Contratante datado e assinado e sua efetivação, bem como, a continuidade de seus direitos e o início para carência se dará após o pagamento da adesão.

§3.2 - A BomPet se obriga a entregar o(a) Contratante no ato da adesão, uma via do Protocolo de Adesão devidamente preenchida e a via do contrato assinada em seu verso.

§3.4 - Todos os animais inscritos no Protocolo de Adesão, devem ser de propriedade do Contratante, caso não sejam, aplica-se a cláusula 9.5 (nove ponto cinco).

Cláusula 4 Dos Animais de Estimação Inscritos de Pequeno Porte

§4.1 - O Contratante poderá em qualquer época, mediante pedido por escrito e justificado, excluir, substituir ou incluir os seus animais de estimação e os substituídos e inclusos pelo Contratante respeitarão uma nova carência conforme cláusula 6 (seis), a partir da data de aceitação da solicitação e considerando o prazo de vigência deste contrato.

§4.2 - No caso de falecimento do(a) Contratante, o presente contrato só terá continuidade se um novo Contratante assumir a titularidade do plano através da assinatura do Termo de Transferência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, caso contrário esse contrato se extinguirá de todos os seus direitos e obrigações aqui estabelecidos.

§4.3 - Assinando o Termo de Transferência, o presente contrato terá obrigatoriamente de ser respeitado em todos os seus direitos e obrigações, não estando sujeito à cláusula 6 (seis) que versa sobre a carência.

Cláusula 5 Dos Serviços de Remoção, Cremação e Região de Atendimento

§5.1 - Serviços de Remoção com atendimento telefônico 24 horas, com recebimento de ligações gratuitas será através do telefone 0800 940 3227.

§5.2 - Os serviços do Plano BomPet, serão prestados e executados exclusivamente e restritamente na cidade Sede da Contratada, e nas localidades em que a mesma possua empresas conveniadas ou contratadas como se segue:

SERVIÇO ASSISTENCIAL - 24H - 0800 940.3227

AMERICANA

ANDRADAS

ARARAS

ARTUR NOGUEIRA

BOTELHOS

BRASILÂNDIA

CALDAS

CAMPESTRE

CAMPINAS

CAMPO LIMPO PAULISTA

CONCHAL

COSMÓPOLIS

DIVINOLÂNDIA

ENGENHEIRO COELHO

ESPÍRITO STO. DO PINHAL

FRANCISCO MORATO

FRANCO DA ROCHA

GUAXUPÉ

HORTOLÂNDIA

IRACEMÁPOLIS

JAÇANÃ

JAGUARIÚNA

JUNDIAÍ

LIMEIRA

MACHADO

MOGI GUAÇU

NOVA ODESSA

PAULÍNIA

PERUS

POÇOS DE CALDAS

STA. BÁRBARA D' OESTE

STA. RITA DE CALDAS

STO. ANTONIO DE POSSE

SÃO PAULO (CAPITAL)

SUMARÉ

VÁRZEA PAULISTA

§5.3 - Os serviços de cremação não ocorrerão aos sábados, domingos e feriados, e seu horário semanal é das 08:00 da manhã às 17:00 horas da tarde, sendo que os horários e dias de funcionamento podem ser alterados pelo crematório, assim todo animal de estimação removido fora desse horário, será preservado adequadamente até a realização da cremação.

§5.4 - Todos os serviços ou produtos adquiridos que não atendam as especificações deste contrato, bem como custo de serviços contratados junto a terceiros ou empresas congêneres sem autorização da BomPet, será de inteira responsabilidade do (a) Contratante.

Cláusula 6 Da Carência

§6.1 - O(A) Contratante dos seus animais de estimação inscritos no protocolo de adesão do Plano BomPet, terão uma carência de 90 (noventa) dias para a sua execução:

a) O início desta carência, se dará com o pagamento da adesão ou uma nova carência para animais de estimação substituídos ou inclusos em conformidade com a cláusula 4.1 (quatro ponto um).

Cláusula 7 Da Remuneração pelos Serviços

§7.1 - Pelo direito a disponibilidade do Plano Pequeno Amigo, constante no parágrafo 2.2 (dois ponto dois), em acordo com o prazo contratual da cláusula 8 (oito), o(a) Contratante pagará 48 (quarenta e oito) Taxas descritas com seus valores no Protocolo de Adesão no anverso desse contrato e os reajustes se darão com base na variação dos índices IPCA, IGPM, ou outro índice compatível na época, que corrija a eventual desvalorização da moeda nacional ocorrida no período, para viabilizar o cumprimento e equilíbrio deste contrato.

§7.2 - O prazo de pagamento da Taxa é de até o seu vencimento, após a data do vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme legislação e atualização monetária. O não recebimento da fatura ou cobrança mensal não exime o(a) Contratante de sua obrigação, podendo o pagamento ser feito mensalmente na sede da BomPet, ou em alguma unidade Bom Pastor conforme cláusula 5.2.

- a) O(A) Contratante se compromete a pagar apenas nos locais autorizados pela BomPet e sempre mediante a apresentação do carnê de pagamento, boleto bancário ou recibos personalizados.
- b) O(A) Contratante deverá manter seu endereço sempre atualizado para evitar problemas de correspondência, quando houver mudança deverá comunicar imediatamente a BomPet.

§7.3- O(A) Contratante que durante a vigência deste contrato atrasar 60 (sessenta) dias o pagamento da Taxa, constante nesta cláusula, terá o seu contrato cancelado, independente de notificação, e passará a ser considerado rescindido conforme parágrafo 9.3 (nove ponto três) e 9.4 (nove ponto quatro).

§7.4- A BomPet só aceitará como prova de pagamento o recibo firmado por ela, devidamente preenchidos, datados e assinados por seus representantes legais, ou outra forma aceita pela legislação em vigor.

Cláusula 8 Do Prazo do Contrato

§8.1- Este contrato é por prazo determinado de 4 (quatro) anos (artigo 598 da lei 10.406/2002), contados a partir da data do primeiro pagamento do(a) Contratante na assinatura do Protocolo de Adesão, que é parte integrante deste instrumento ou em conformidade com os parágrafos 4.2 (quatro ponto dois) e 4.3 (quatro ponto três).

§8.2- Será sucessivo e automaticamente renovado por igual período, sem qualquer outra formalidade, com a continuidade dos pagamentos das Taxas descritas no parágrafo 7.1 (sete ponto um), desde que não haja interesse por qualquer das partes, em rescindir o presente Contrato, mediante comunicação por escrito, com antecedência no mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9 Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

§9.1- Pela Contratada caso as informações fornecidas pelo Contratante ou por seus beneficiários não sejam corretas e verdadeiras, as quais a Mesma reserva-se o direito de verificar a correção e veracidade delas.

§9.2- Pela Contratada, caso o Contratante permaneça inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações assumidas neste Contrato por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos e, após notificado o Contratante ou corresponsável pelo Contrato por comunicação escrita (mesmo que eletrônica) ou por contato telefônico devidamente comprovado, não quitar a dívida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§9.2.1- Sem prejuízo ao disposto acima, a Contratada poderá adotar todas as medidas judiciais cabíveis para recebimento do seu crédito, inclusive, após a devida notificação prévia, inscrever o titular inadimplente em serviços de proteção ao crédito.

§9.3- Pelo Contratante mediante envio de notificação ou preenchimento de requerimento por escrito nos locais de atendimento da Contratada nas seguintes hipóteses:

§9.3.1 - No prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, quando o Contratante proceder a adesão por tele atendimento, pela Internet ou por atendimento fora dos locais de atendimento da Contratada, hipótese em que o Contratante fará jus ao reembolso de todos os valores pagos, nos termos do artigo 49 da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

§9.3.2 - Desde que não esteja em mora e que os serviços contratados e relacionados à cremação ainda não tenham sido utilizados por qualquer animal de estimação inscrito, sendo que, neste caso, o Contratante não terá direito a qualquer reembolso;

§9.3.3 - Em qualquer momento após a prestação dos serviços contratados a qualquer animal de estimação inscrito, hipótese em que deverá pagar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) de todas as Taxas vincendas até a quadragésima oitava Taxa, quando se daria o término do prazo contratual.

§9.4 - O Contratante se declara ciente que os serviços prestados sob este contrato correspondem à disponibilização de estrutura de atendimento para serviço de cremação de animais de pequeno porte. Sendo assim, o Contratante, também, se declara ciente de que não terá direito ao reembolso de nenhum valor pago sob este contrato mesmo caso não tenha ocorrido cremação de nenhum animal de estimação, exceto na hipótese de rescisão do item 9.3.1.

§9.5 - Por qualquer das partes, desmotivadamente, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, sem a devolução de Taxa por ventura paga se a iniciativa for do (a) Contratante e, com a devolução se a mesma for da Contratada.

§9.6 - Por qualquer das partes, no final do prazo deste Contrato, obedecendo às condições constantes no parágrafo 8.2 (oito ponto dois).

§9.7 - Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato e nova contratação, o prazo de carência inicial previsto neste Contrato será novamente aplicado a qualquer nova contratação pelo Contratante dos serviços da Contratada.

Cláusula 10 Das Condições Gerais

§10.1 - Este contrato regula todas as condições, obrigações, deveres e relações do Plano BomPet e os interessados não devem aceitar e nem podem invocar condições não formalmente nele expressas, prometidas por quem quer que seja, por improcedência das mesmas e inviabilidade de seu cumprimento.

§10.2 - Para adaptar e atualizar as disposições do presente Contrato às alterações jurídicas e ou econômicas que ocorrerem durante a sua vigência, a BomPet promoverá a elaboração de aditivos contratuais, ou de novo contrato, e será notificado ao Contratante acompanhado de uma cópia da nova versão em vigor, cancelando e substituindo os Contratos anteriores.

§10.3 - O(A) Contratante declara consentir com o compartilhamento de dados pessoais para tratamento, autorizando o compartilhamento com empresas do Grupo ou Relacionadas para verificação e troca de Informações cadastrais, creditícias e financeiras para tornar viável a execução do presente instrumento, nos termos legais.

§10.4 - BomPet, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

§10.5 - A BomPet informa que possui robusto programa de privacidade e proteção de dados e, dentre outras obrigações legais, informa que:

- Tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas para cumprimento deste contrato e obrigações inerentes ao relacionamento com a Contratante e seus inscritos;
- Manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§10.6 - Suspendem-se garantias conferidas por este contrato em caso de calamidade pública, epidemia, pandemia, revoluções, guerra civil ou qualquer outro motivo de força maior ou casos fortuitos.

Este contrato encontra-se registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Protestos de Letras e Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Limeira SP, sendo eleito o foro da Comarca de Limeira/SP, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas na interpretação ou execução deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, sob o número 80465.

Data: _____ de _____ de 20_____



COMPANHIA NACIONAL DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA.

ASS. DO CONTRATANTE

NOME DO CO-RESPONSÁVEL

ASS. DO CO-RESPONSÁVEL

PRIMEIRA TESTEMUNHA

SEGUNDA TESTEMUNHA